

DECRETO Nº 9.802

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA E DA PARCELA ÚNICA, COM DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO), ASSIM COMO DA SEGUNDA PARCELA DOS LANÇAMENTOS RELATIVOS AO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que todos os contribuintes, habilitados pelo vigor do inciso I do art. 10 da Lei Complementar nº 392/2025, tenham acesso ao benefício da parcela única com desconto de 10% (dez por cento) do IPTU/2026, para consequente manutenção de sua adimplência;

CONSIDERANDO o atraso na entrega dos carnês em razão da implantação da nova base de dados no sistema de gerenciamento tributário do Município em função da revisão da Planta Genérica de Valores (PGV);

DECRETA :-

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela e da parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), assim como da segunda parcela dos lançamentos do IPTU, do exercício de 2026, para o dia **20 de abril de 2026**.

Parágrafo único. Torna-se sem efeito a guia de arrecadação para pagamento em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), cujo vencimento original foi fixado para 20/04/2026, em razão da prorrogação concedida para o pagamento da parcela única com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a officiar o conjunto dos agentes de arrecadação, informando sobre a presente pertinência para que toda rede destes representantes esteja preparada para a operação deste recebimento, mesmo em documento já impresso com a data original de vencimento, sem penalidades moratórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de março de 2026.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
28/03/26
Cód. 7054